

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 1.843/2023;

| DADOS DO AVISO IGARATINGA, 18 de julho de 2025 | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--|--|--|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO № : 99/2025 | | | | | |
| DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | Até dia 23/07/2025, às 17h | | | | |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO | Horário de Brasília - DF | | | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO | dispensa@igaratinga.mg.gov.br | | | | |

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA - MG, através da SECRETARIA DE SAÚDE, CULTURA ESPORTE E TURISMO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA, com sede na Praça Manuel de Assis, nº 272, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.313.825/0001-21, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e futura aquisição de Extintores de incêndio, recarga, placas de identificação e acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Igaratinga/MG

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Declaração Unificada

Anexo III– Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Anexo IV- Minuta da Ata de Registro de Preço



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de IGARATINGA são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal nº 1.843 de 08 de março de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- 3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- **5.1** PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial do Município de IGARATINGA.
- 5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: dispensa@igaratinga.mg.gov.br fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2025

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

- **6.1** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.
- 6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos <u>relacionados no Anexo II e Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.</u>

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

- **8.1.1** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.
- **8.1.2** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

- 8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
- 8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente

justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de

oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito

a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por

motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei,

da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira

ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou

indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e

aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições

estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele

contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver

apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de

compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei

Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do

vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer

expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Igaratinga, 18 de julho de 2025

Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 45/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1- **UNIDADES REQUISITANTES:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- **1.1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6°, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

Processo de Dispensa de licitação para <u>REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E</u> <u>FUTURA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG</u>, de acordo com as especificações contidas abaixo e com observância das determinações regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e demais normas básicas vigentes.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Médio (R\$) | Preço Médio Total (R\$) |
|------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------|
| | | | LOTE I – Recarga de Extintores | | |
| 1 | 20 | Unid. | RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, 06 KG, PÓ QUÍMICO SECO ABC – REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA NBR 12962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) SOBRE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. | 45,33 | 906,60 |
| 2 | 01 | Unid. | RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, 04 KG, PÓ QUÍMICO SECO ABC – REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA NBR 12962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS | 48,17 | 48,17 |



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

| | 1 | | | CIVI J. 10.313. | 220,0001 21 |
|---|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|
| | | | (ABNT) SOBRE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. | | |
| 3 | 03 | Unid. | RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, 08 KG, CILINDRO PÓ QUÍMICO SECO ABC – REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA NBR 12962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) SOBRE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. | 85,97 | 257,91 |
| 4 | 14 | Unid. | RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, 06 KG, CILINDRO PÓ QUÍMICO SECO BC – REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA NBR 12962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) SOBRE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. | 87,78 | 1.228,92 |
| 5 | 01 | Unid. | RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, 08 KG, CILINDRO PÓ QUÍMICO SECO BC – REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA NBR 12962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) SOBRE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. | 78,83 | 78,83 |
| 6 | 14 | Unid. | RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS, CLASSE A – REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA NBR 12962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) SOBRE INSPEÇÃO , MANUTENÇÃO E RECARGAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. | 67,37 | 943,18 |
| 7 | 01 | Unid. | RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, 06 KG, CILINDRO DIÓXIDO DE CARBONO – REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA NBR 12962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) SOBRE | 79,00 | 79,00 |



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

| 1 | • | 1 | | CNPJ: 18.313. | 525/0001-21 |
|----|----|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|
| | | | INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. | | |
| II | | | LOTE II – Aquisição de Extintores | | |
| 1 | 21 | Unid. | EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE 04 KG – ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO). | 168,00 | 3.528,00 |
| 2 | 10 | Unid. | EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE 06 KG – ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO). | 181,14 | 1.811,40 |
| 3 | 04 | Unid. | EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE 12 KG – ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO). | 349,19 | 1.396,76 |
| 4 | 05 | Unid. | EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS. VALIDADE 05 ANOS (NOVO). | 132,12 | 660,60 |
| 5 | 04 | Unid. | EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE 01 KG – ABC. MODELO UNIVERSAL. VALIDADE DE 05 ANOS (NOVO). | 114,00 | 456,00 |
| ı | | LOTE III - | - Suporte, Placas Indicativas e Luminária c | le Emergência | |
| 1 | 25 | Unid. | SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR, INCLUINDO A INSTALAÇÃO. | 12,13 | 303,25 |
| 2 | 24 | Unid. | PLACAS FOTOLUMINESCENTES ANTI—CHAMAS PARA EXTINTORES E HIDRANTES. MATERIAL PVC COR BRANCA EXPANDIDO FOTOLUMINESCENTES DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE 2MM DE ESPESSURA. IMPRESSÃO POR SERIGRAFIA, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A UV COM GARANTIA DAS CORES DE IMPRESSÃO COM DUAS CORES OU MAIS CORES CONFORME A NECESSIDADE DO PROJETO. RESISTÊNCIA A FOGO, AUTOEXTINGUÍVEL, EM CONFORMIDADE A NORMA IEC 60092—101, EXIGIDO PELA ABNT NBR 13434 PARTE 3. EM CONFORMIDADE COM ISSO 9227. ISSO 11341 E ISSO 105—402, EXIGIDO PELA NBR 13434 PARTE 3. DIMENSÕES PARA TODOS OS TIPOS DE EXTINTORES—15 CM X 20 CM. POSSUIR ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO E/OU FITA DUPLA FACE DE BOA RESISTÊNCIA. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A | 12,17 | 292,08 |



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

| | | | | CNPJ: 18.313. | 825/0001-21 |
|---|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| | | | 1,8M). A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. GARANTIA DE 5 ANOS. DIVIDIDO EM 25 MODELOS DIFERENTES CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR OU PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO. | | |
| 3 | 20 | Unid. | PLACAS FOTOLUMINESCENTES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA E ROTA DE FUGA. MATERIAL: PVC FOTOLUMINESCENTE DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE 2MM DE ESPESSURA, IMPRESSÃO: POR SERIGRAFIA, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A RAIOS UV COM GARANTIA DAS CORES DE IMPRESSÃO NAS CORES VERDE E BRANCA. DIMENSÕES: 15CM X 30C M MÍNIMA OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO. POSSUIR ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO E/OU FITA DUPLA FACE DE BOA RESISTÊNCIA. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M) E AO NÍVEL INTERMEDIÁRIO (ENTRE 1,0M E 1,8M). DIVIDIDO EM ATÉ 25 MODELOS DIFERENTES CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO OU ARQUITETÔNICO. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. GARANTIA DE 5 ANOS. DIVIDIDO EM 25 MODELOS DIFERENTES CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR OU PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO. | 16,96 | 339,20 |
| 4 | 30 | Unid. | LUMINÁRIA EMERGENCIAL 30 LEDS. | 24,48 | 734,40 |
| 5 | 10 | Unid. | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED 1.200 LÚMENS SEGURIMAX BIVOLT. VOLTAGEM: 110V/220V. POSSUI 42 LED'S. FEITA COM PLÁSTICO ABS. 2 FARÓIS. POTÊNCIA DE 12 W. MEDIDAS APROXIMADAS: 5.2 x 17.7 x 19.5 (LxAxC). | 128,87 | 1.288,70 |
| | | | | TOTAL: | R\$ 14.353,00 |

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000 Telefones: (37) 3246-1134 E-mail: dispensa@igaratinga.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Anexo I – Divisão por Secretarias

| | | LOTE I – Re | ecarga de Extintores |
|---|--------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Saúde: 02 Adminitração: 01 Educação: 02 Cultura: 15 | Unid. | RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, 06 KG, PÓ QUÍMICO SECO ABC – REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA NBR 12962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) SOBRE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. |
| 2 | Cultura: 01 | Unid. | RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, 04 KG, PÓ QUÍMICO SECO ABC – REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA NBR 12962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) SOBRE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. |
| 3 | Saúde: 02 Administração: 01 | Unid. | RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, 08 KG, CILINDRO PÓ QUÍMICO SECO ABC – REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA NBR 12962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) SOBRE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. |
| 4 | Saúde: 14 | Unid. | RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, 06 KG, CILINDRO PÓ QUÍMICO SECO BC – REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA NBR 12962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) SOBRE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. |
| 5 | Saúde: 01 | Unid. | RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, 08 KG, CILINDRO PÓ QUÍMICO SECO BC – REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA NBR 12962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) SOBRE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. |
| 6 | Saúde: 14 | Unid. | RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS, CLASSE A – REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA NBR 12962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) SOBRE INSPEÇÃO , MANUTENÇÃO E RECARGAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS |



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

| | | | CNFJ: 18.313.825/0001-21 |
|---|---------------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | TÉCNICAS VIGENTES. |
| 7 | Adminitração: 01 | Unid. | RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, 06 KG, CILINDRO DIÓXIDO DE CARBONO – REQUISITOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA NBR 12962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) SOBRE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. |
| | | LOTE II – Aqu | uisição de Extintores |
| 1 | Saúde: 10 Educação: 11 | Unid. | EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE 04 KG – ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO). |
| 2 | Cultura: 10 | Unid. | EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE 06 KG – ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO). |
| 3 | Educação: 04 | Unid. | EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE 12 KG – ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO). |
| 4 | Educação: 05 | Unid. | EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS. VALIDADE 05 ANOS (NOVO). |
| 5 | Infraestrutura: 04 | Unid. | EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE 01 KG – ABC. MODELO UNIVERSAL. VALIDADE DE 05 ANOS (NOVO). |
| | LOTE III – Supo | orte, Placas Ind | dicativas e Luminária de Emergência |
| 1 | Saúde: 16 Educação: 09 | Unid. | SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR, INCLUINDO A INSTALAÇÃO. |
| 2 | Saúde: 24 | Unid. | PLACAS FOTOLUMINESCENTES ANTI – CHAMAS PARA EXTINTORES E HIDRANTES. MATERIAL PVC COR BRANCA EXPANDIDO FOTOLUMINESCENTES DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE 2MM DE ESPESSURA. IMPRESSÃO POR SERIGRAFIA, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A UV COM GARANTIA DAS CORES DE IMPRESSÃO COM DUAS CORES OU MAIS CORES CONFORME A NECESSIDADE DO PROJETO. RESISTÊNCIA A FOGO, AUTOEXTINGUÍVEL, EM CONFORMIDADE A NORMA IEC 60092 – 101, EXIGIDO PELA ABNT NBR 13434 PARTE 3. EM CONFORMIDADE COM ISSO 9227. ISSO 11341 E ISSO 105 – A02, EXIGIDO PELA NBR 13434 PARTE 3. DIMENSÕES PARA TODOS OS TIPOS DE EXTINTORES – 15 CM X 20 CM. POSSUIR ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO E/OU FITA DUPLA FACE DE BOA RESISTÊNCIA. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M). A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. GARANTIA DE 5 ANOS. DIVIDIDO EM 25 MODELOS DIFERENTES |



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

| | | | CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR OU PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO. |
|---|-------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3 | Saúde: 20 | Unid. | PLACAS FOTOLUMINESCENTES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA E ROTA DE FUGA. MATERIAL: PVC FOTOLUMINESCENTE DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE 2MM DE ESPESSURA, IMPRESSÃO: POR SERIGRAFIA, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A RAIOS UV COM GARANTIA DAS CORES DE IMPRESSÃO NAS CORES VERDE E BRANCA. DIMENSÕES: 15CM X 30C M MÍNIMA OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO. POSSUIR ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO E/OU FITA DUPLA FACE DE BOA RESISTÊNCIA. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M) E AO NÍVEL INTERMEDIÁRIO (ENTRE 1,0M E 1,8M). DIVIDIDO EM ATÉ 25 MODELOS DIFERENTES CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO OU ARQUITETÔNICO. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. GARANTIA DE 5 ANOS. DIVIDIDO EM 25 MODELOS DIFERENTES CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR OU PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO. |
| 4 | Saúde:20 Cultura: 10 | Unid. | LUMINÁRIA EMERGENCIAL 30 LEDS. |
| 5 | Cultura: 10 | Unid. | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED 1.200 LÚMENS SEGURIMAX BIVOLT. VOLTAGEM: 110V/220V. POSSUI 42 LED'S. FEITA COM PLÁSTICO ABS. 2 FARÓIS. POTÊNCIA DE 12 W. MEDIDAS APROXIMADAS: 5.2 x 17.7 x 19.5 (LxAxC). |

1.2 DOS SERVIÇOS:

Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns na forma da lei, razão pela qual, deverá ser utilizada a dispensa de licitação em virtude do valor;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo nos termos do art. do art. 22, § 2º do Decreto Municipal nº. 1.843/2023.

1.3 JUSTIFICATIVAS:

1.3.1 - DA NECESSIDADE:

A aquisição de novos extintores, recargas, aquisição de placas indicativas busca manter a segurança dos servidores municipais, bem como a integridade do Patrimônio Público.

O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção após o



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

A recarga e manutenção dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança dos profissionais e todos que frequentam o ambiente.

Os itens visam atender as exigências estabelecidas pelas normas técnicas vigentes, principalmente a NR 23, do Ministério do Trabalho e Emprego, que discorre sobre a obrigatoriedade da existência de extintores portáteis de incêndio, objetivando a prevenção no combate a focos de incêndios que possam vir a ocorrer nas dependências de prédios públicos pertencentes ao município.

Desde 2020, a NBR 13434, que abordava a sinalização de emergência, deixou de vigorar e foi substituída pela NBR 16820. Essa é uma norma nacional que trata sobre sistemas de sinalização de emergência, abordando questões referentes aos projetos, requisitos e outras informações técnicas essenciais.

A finalidade é reduzir os riscos de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes e garantindo que sejam adotadas ações adequadas à situações de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio.

Todos os extintores deverão ser retestados hidrostaticamente a cada cinco anos, a fim de detectar possíveis micro -vazamentos e testar a resistência do cilindro, conforme normas da ABNT NBR 12962/2016.

A quantidade solicitada foi levantada com base no histórico das demandas e aquisições realizadas por todas as secretarias nos últimos 12 (doze) meses.

1.3.2 Justificativa para adoção do sistema de registro de preços

A escolha do Sistema de Registro de Preços para este processo licitatório é motivada pelas características do objeto, pois não é viável determinar previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Isso se deve ao fato de que as necessidades podem sofrer impactos diversos. O Sistema de Registro de Preços oferece flexibilidade nesse sentido, permitindo que a Administração adquira os materias conforme necessário, dentro do período de vigência do registro, sem a necessidade de especificar quantidades exatas no momento da licitação. Essa abordagem é especialmente vantajosa quando há incertezas quanto à demanda futura ou quando a necessidade pode variar ao longo do tempo.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

A quantidade máxima a ser adquirida está especificada no item 2 deste termo de referência, e a quantidade mínima será de 75% (setenta e cinco por cento) do referido item; Não será permitido preços diferentes, o local da entrega será dentro do Município de Igaratinga. Não haverá estoques/acondicionamentos, trata-se de entregas para reposição de estoques e no local a serem consumidos. Os lotes serão perfeitamente entregues por um única detentora, não será permitido licitantes com propostas inferiores ao quantitativo máximo deste termo, visto que um detentor é capaz de fornecedor os quantitativos dos lotes.

As condições para alteração de preços registrados, serão solicitado pela detentora através de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com as devidas provas e ainda será analisada pela Contratante em um prazo de 30 (trinta) dias corridos, período este que a Detentora é obrigada a prestar os serviços.

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

- I Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
- a) não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) cometimento reiterado de faltas na execução;
- c) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- d) descumprimento do disposto no art.7°, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- e) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.
- II Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- III ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- IV No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual.

1.3.3 - DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Decreto Municipal nº 1843 de 08 de março de 2023, o qual regulamenta a Nova Lei de Licitações - nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Igaratinga/MG, prevê:

Art. 20. A elaboração do ETP é:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII, do art. 75 e do § 7º, do art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021; (...)

Assim, conforme regulamentação municipal fica <u>dispensado</u> a entrega do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que o objeto ora a ser contratado se enquadra, na hipótese do Art. 75, II da Lei 14.133/2021, ou seja, contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no exercício.

1.3.4 - DA PADRONIZAÇÃO

O presente processo não utilizará modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência, Contratos/Atas e afins da Advocacia-Geral da União ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização devido à aplicabilidade, diante das características peculiares do Município Igaratinga, demonstrar-se inviável no momento.

Ressalto que o Município está em processo de elaboração das minutas padronizadas, porém, a fim de não travar o funcionamento da máquina pública, e não causar prejuízo aos serviços públicos prestados, seguiremos com o certame.

1.3.5 JUSTIFICATIVA POR LOTE:

Considerando a diversidade de demandas específicas de cada Secretaria Municipal, bem como as particularidades de uso, localização e tipo de edificação, optou-se pela divisão da contratação em lotes. Tais divisões facilita: - racionalizar os custos, permitindo maior competitividade entre fornecedores especializados em cada segmento; - ampliar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006; - assegurar a especialização dos serviços prestados, garantindo maior qualidade e eficiência; facilitar a gestão contratual, segmentando os objetos conforme



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

a natureza dos serviços ou bens fornecidos.

A contratação, organizada por lotes, garantirá melhor aproveitamento dos recursos públicos, otimização dos processos administrativos e, principalmente, maior segurança aos usuários e servidores das dependências públicas municipais. Além disso, atende à legislação vigente e aos requisitos dos órgãos de fiscalização e controle.

Diante do exposto, a divisão em lotes mostra-se técnica e economicamente justificada, promovendo a eficiência da contratação pública, a economicidade e o atendimento ao interesse.

2-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6°, XXIII, "h" da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1 O fornecedor será contratado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2 A contratação será feita diretamente com empresa de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3- JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6°, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

O custo total da contratação (preço médio) é de R\$14.353,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e três reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, passagem, hospedagem, alimentação, regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais (quando necessárias à realização das atividades decorrentes), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos documentos que demonstram que o preço é o praticado no mercado para a prestação do referido serviço. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos documentos que demonstram que o preço médio é o praticado no mercado para a prestação do referido serviço. Segundo o art. 75, § 3°, da Lei nº 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II), devem ser "preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa". Foi cotado no Sistema do Banco de Preços, de acordo com o objeto e suas especificações



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

técnicas desejadas.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, "c" da Lei n. 14.133/2021)

- 4.1 A solução para a presente necessidade é a contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Extintores de incêndio, recarga, placas de identificação e acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Igaratinga/MG.
- 4.2 Por tratar-se de entregas mais urgentes, dependendo do cenário, a aquisição deverá ser licitada através da dispensa de licitação tipo MENOR PREÇO POR LOTE tendo em vista a celeridade, a eficiência, a desburocratização, a economia e publicidade do certame, visando assim, suprir as necessidades da Secretaria.
- 4.3 Todas as despesas com a entrega correrão por conta da empresa contratada.
- 4.4 O pedido será conferido no ato da entrega, caso esteja irregular será devolvido à empresa, que deverá substituí-lo no **prazo máximo de 05 (cinco) cinco dias**, contado da recusa do recebimento.
- 4.5 As entrega deverão ser realizadas no prazo de <u>05 (cinco) dias</u> após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "d" da Lei n. 14.133/2021)

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, e que não possuam registro de sanção que impeçam sua contratação;

A empresa a ser contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

A empresa deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

A empresa não poderá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDHnº 4, de 11 de maio de 2016;

A empresa vencedora ou seus dirigentes, não poderão ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Os materiais deverão ser de boa qualidade e atender às especificações exigidas, entregues em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, conforme exigido, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

Da Sustentabilidade

O objeto da presente contratação deverá obedecer a todos os critérios de sustentabilidade constantes das normas legais que regulamentam a matéria.

Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,</u> por tratar-se de compras comuns sem grandes complexidades;

Da amostra - Art. 17, §3° - 14.133/2021

Não haverá pedido de Amostra.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6°, XXIII, "e" da Lei n. 14.133/2021)

Os serviços de que tratam o objeto da presente contratação deverão ser entregues de acordo com a descrição apresentada **no item 1.1 deste Termo de Referência** e na data solicitada pelo demandante e será instalado pela Contratante, com suporte da contratada.

- 7 DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (art. 6°, XXIII, "g" da Lei n. 14.133/2021)
- a. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º14.133, de 2021.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

- 8.3 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
- 8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 8.10 Será rescindido o contrato/ATA em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débito para com o INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.
- 8.13 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9 MODELO DE GESTÃO DA ATA (art. 6°, XXIII, "f" da Lei n. 14.133/2021)

- a. A ATA DE REGISTRO/CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. Na ocorrência de caso de fortuito ou de força maior, as partes obrigam-se a realizálos, se assim entenderem, em data futura, definida em consonância entre as agendas do contratado e do contratante.
- c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d. A secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e. A execução da ATA DE REGISTRO/CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ATA/CONTRATO, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), de acordo com decreto municipal nº 1925/2024, de 25 de janeiro de 2024.
- i.O fiscal da ATA/CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- ii.O fiscal da ATA/CONTRATO informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
 - f. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
 - g. A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
 - h. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

- i. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*). i.A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- ii.Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
 - j. O fiscal administrativo da ATA/CONTRATO verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - k. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ATA/CONTRATO atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a ATA DE REGISTRO/CONTRATO e seus anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f. Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ATA/CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta ATA/CONTRATO e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b. Manter preposto aceito pela Administração para suporte na execução do contrato.
- c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ATA/CONTRATO ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g. Não contratar, durante a vigência da ATA/CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- h. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j. Comunicar ao Fiscal da ATA/CONTRATO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- I. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n. Manter durante toda a vigência da ATA/CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- o. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA/CONTRATO;
- p. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

q. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

- a. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- e. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato/ata;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato/ata;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 13.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 13.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.2.4 **Multa:**

- 13.2.4.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 13.2.4.2 compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 13.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 - 13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
 - 13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

- 13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.11 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14 DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 14.1 A ata de registro de preço se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.
- 14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas:
- b) poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preço e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 14.4 A ata de registro de preço pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preço.
- 14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídico Contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.5.3 Indenizações e multas.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

15- DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo- lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) <u>prática corrupta</u>: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) <u>prática fraudulenta</u>: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) <u>prática colusiva</u>: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) <u>prática coercitiva</u>: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) <u>prática obstrutiva</u>: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1 Exigências de habilitação
- 16 .1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.2 Habilitação jurídica

- 16.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.2.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 16.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 16.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 16.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 16.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 16.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 16.2.8 As licitantes ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2008, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Agente de contratação junto com os documentos de habilitação.
- 16.2.9 Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de ME e EPP poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo4º do mesmo artigo.
- 16.2.10 A ME ou EPP que participar deste processo deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 16.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;
- 16.3.2 Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o inciso IV do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;
- 16.3.3. Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

pelo site www.tst.gov.br, de acordo com o inciso V do art. 68 da lei nº 14.133/2021;;

16.3.4. Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou Distrital) da sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021; 16.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.5 Demais declarações:

- 16.5.1- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021;
- 16.5.2- Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 16.5.3- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133/ 2021;

17- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6°, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Administração.

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

07.001.10.301.1013.2065.3.3.90.30 (Ficha 199)

07.001.10.301.1013.2065.3.3.90.39 (Ficha 202)

07.001.10.302.43.2066.3.3.90.30 (Ficha 205)

07.001.10.302.43.2066.3.3.93.39 (Ficha 230)

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

10.001.13.392.105.2046.3.3.90.30 (Ficha 446)

10.001.13.392.105.2046.3.3.90.39 (Ficha 448)

10.001.27.812.31.2081.3.3.90.30 (Ficha 468)

10.001.27.812.31.2081.3.3.90.39 (Ficha 470)

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.001.04.122.43.2092.3.3.90.39 (Ficha 42)

Secretaria Municipal de Educação



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

04.001.12.361.3.2033.3.3.90.30 (Ficha 88) 04.001.12.361.3.2033.3.3.90.39 (Ficha 90) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** 17.001.04.122.43.3.3.90.30 (Ficha 550)

17 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO

A vigência da Ata de Registro será de **01(um) ano** a partir da data de sua assinatura.

Aparecida Maria Fernandes Santos

Secretária Municipal de Saúde

Edson Junio Guimarães

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Secretário Municipal de Infraestrutura

Lukas Henriques Alves

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Delma Henriques Moreira de Almeida

Secretária Municipal de Educação



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

| A Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado do Minas Gerais | |
|--------------------------------------------------------------|--|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO | |
| | |

| Pelo | presente instrumento, | а | empresa | , | CNPJ | nº | , | com |
|------|-----------------------|---|---------|--------------------|-----------|------|-------------------|------|
| sede | na | | , atrav | rés de seu represe | ntante le | egal | infra-assinado, o | ղue: |

- () 1) Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa**, **empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 1.1 Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos <u>§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021 e ainda o Decreto Municipal nº 1.942, de 19 de março de 2024.</u>
- 2) Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Termo de Referência e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- **3)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133/2021.
- **4)** Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da lei nº 14.133/2021.
- **5)** Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- **6)** Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

| licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| E-mail: Telefone: () 10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. 11) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente a Dispensa de Licitação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato. |
| 12) Declaramos que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021. |
| 13) Declaramos que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021. |
| 14) Declaramos que que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa de licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021. |
| de 2025. Local e Data |

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025 ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
 - Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);
 - <u>ou</u> Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; <u>ou</u> Estatuto Social e última alteração.
 - ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação;
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Registro Geral (RG), do Representante Legal e Sócio.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou distrital; Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, que pode ser conseguida através do *link* Certidão de Débitos Tributários (CDT) emissão SEF/MG (fazenda.mg.gov.br).
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo
 Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* http://www.tst.jus.br/certidao, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante
 a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS CRF, que pode ser conseguida através do *link* https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
- **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)
- Declaração Unificada (Anexo II)
- Declaração contendo informações para fins de assinatura da Ata de Registro (Modelo Anexo).



1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECLARAÇÃO CONTENTO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

| Rua: | | | n ^o |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------|----------------|
| | | | |
| Cidade | E | stado | |
| CNPJ nº | | | |
| Conta Corrente nº | | | |
| Inscrição Estadual nº _ | Inscriçã | o Municipal/ISS (alv | vará) nº _ |
| Telefone | | | |
| 0 1 1 | | Tolofono | |
| Contador da empresa _ | | releione | |
| | TE LEGAL AUTORIZA | | |
| | TE LEGAL AUTORIZA | DO PARA ASSINA | TURA D |
| 2- DO REPRESENTAN | TE LEGAL AUTORIZA | DO PARA ASSINA | TURA D |
| 2- DO REPRESENTAN Nome Função | TE LEGAL AUTORIZA | DO PARA ASSINA | TURA D |
| 2- DO REPRESENTAN Nome Função Data de Nascimento | TE LEGAL AUTORIZA | DO PARA ASSINA _Estado Civil | TURA D |
| 2- DO REPRESENTAN Nome Função Data de Nascimento | TE LEGAL AUTORIZA | DO PARA ASSINA _Estado Civil Órgão | TURA D |
| 2- DO REPRESENTAN Nome Função Data de Nascimento Escolaridade | TE LEGAL AUTORIZA | DO PARA ASSINA _Estado Civil Órgão | TURA D |
| 2- DO REPRESENTAN Nome Função Data de Nascimento Escolaridade CPF Rua | TE LEGAL AUTORIZA | DO PARA ASSINA _Estado Civil Órgão | emissor |
| 2- DO REPRESENTAN Nome Função Data de Nascimento Escolaridade CPF Rua | RG nº | DO PARA ASSINA Estado Civil Órgão Cidade | emissor |

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO ART. 75, II – 14.133/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 26/2025

No dia XX do mês de XXXXX de 2025, na Prefeitura Municipal de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futura e eventual para **Aquisição de Extintores de incêndio, recarga, placas de identificação e acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Igaratinga/MG, Dispensa nº 45/2025** para o Sistema de Registro de Preços nº 26/2025, com base na lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.843/2023. As especificações técnicas constantes do **Processo nº 99/2025,** assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG, inscrita no CNPJ 18.313.825/0001-21 com sede a Praça Manuel de Assis, 272, Bairro Centro, Igaratinga - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Fábio Alves Costa Fonseca, portador do CPF nº XXX.570.456-XX.

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA 2 – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A Gerencia de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
- 2.2 A GRP do Município de Igaratinga convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
- 2.2.1 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;
- 2.2.2 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 2.3 Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, o pregoeiro poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4- DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.4.1 − A fiscalização da ata de registro será exercida pelo funcionário designado pelo Gestor, através de **decreto municipal nº 1.925 de Janeiro de 2024** o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo.
- 2.4.2 O Gestor do ata de registro deste processo será a Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Adminsitração e Planejamento, o qual controla todo o processo.
- 2.4.3 Toda a responsabilidade do Gestor e do fiscal deste processo está descrito nos e no art. 177 da Lei Federal 14.133/2021, Termo de referência e decreto municipal **nº 1.925 de Janeiro de 2024**.
- 2.4.4 As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços/contrato.

CLAUSULA 3 - DO OBJETO: DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

3.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA contratação de AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. TOTAL | PREÇO UNITARIO REGISTRADO | PREÇO TOTAL | Quant. De cada Secretaria |
|------|-----------|-------|-------|-----------------|---------------------------------|----------------|------------------------------|
|------|-----------|-------|-------|-----------------|---------------------------------|----------------|------------------------------|

Parte integrante desta ata de registro de preço:

- Termo de Referência.

CLAUSULA 4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86° § 2° incisos I, II e III da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.843/2023 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 4.1.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.1.3 Poderá o beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 4.1.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei N. 14.133, de abril de 2021.
- 4.1.5 O quantitativo decorrente das adesões desta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86°, § 5° da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 4.1.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.2 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:
- 4.2.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, no prazo de 30 (trinta) dias, após a solicitação observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 4.2.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 4.2.1.3 Quando o valor registrado se <u>tornar superior ao preço praticado no mercado</u> por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
- 4.2.1.4 Os fornecedores que não aceitarem diminuir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 4.2.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem diminuir seus preços registrados aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.2.1.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se inferior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.2.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4.3.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor: a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar diminuir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156°, incisos I ao IV da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 4.3.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

4.4 DAS REVISÕES DE PREÇOS

- 4.4.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 4.4.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral da PREFEITURA DE IGARATINGA no horário de expediente OU através de e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br
- 4.4.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo setor competente do Município de Igaratinga.
- 4.4.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.4.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

CLAUSULA 5 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 5.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias (trinta) após a entrega dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e o visto do Fiscal e do Gestor da ata de registro.
- 5.2 O valor a ser pago dependerá da quantidade do material efetivamente fornecido, observandose o valor constante da proposta de preços da empresa, registrado no Contrato.
- 5.3 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.
- 5.4 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancaria, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).
- 5.5 As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por conta das Secretarias Municipais requisitantes, por meio das dotações para o exercício de 2024 e seguintes que serão especificadas nas Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde

07.001.10.301.1013.2065.3.3.90.30 (Ficha 199)

07.001.10.301.1013.2065.3.3.90.39 (Ficha 202)

07.001.10.302.43.2066.3.3.90.30 (Ficha 205)

07.001.10.302.43.2066.3.3.93.39 (Ficha 230)

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

10.001.13.392.105.2046.3.3.90.30 (Ficha 446)

10.001.13.392.105.2046.3.3.90.39 (Ficha 448)

10.001.27.812.31.2081.3.3.90.30 (Ficha 468)

10.001.27.812.31.2081.3.3.90.39 (Ficha 470)

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.001.04.122.43.2092.3.3.90.39 (Ficha 42)

Secretaria Municipal de Educação

04.001.12.361.3.2033.3.3.90.30 (Ficha 88)

04.001.12.361.3.2033.3.3.90.39 (Ficha 90)

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

17.001.04.122.43.3.3.90.30 (Ficha 550)

- 5.6 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.
- 5.7 O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular DA ATA DE REGISTRO



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

DE PREÇOS.

- 5.8 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada.
- 5.9 Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em ata de registro de preços ou contrato com vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze meses, considerando, neste caso, inclusive nas prorrogações, o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal.
- 5.10 Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá colocar no CORPO DA NOTA FISCAL A LEGISLAÇÃO COM BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL.
- 5.11 DEVERÃO DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS AS RETENÇÕES DO IRRF de acordo com Lei Complementar Municipal n° 35 de 26 de dezembro de 2013, IN nº 1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023).

Declaração:

Opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias Art. 10, § 6º da IN RFB nº 2053/2021

Nome da empresa -

CNPJ nº -

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do diposto no art. 10, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 2053/2021, que a empresa acima identificada recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição as contribuições previdenciárias incidente sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da lei Federal 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Local, data

Representante legal

CLAUSULA 6 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 6.1.1 advertência;
- 6.1.2 multa:
- 6.1.2.1 compensatória;
- 6.1.2.2 de mora.
- 6.1.3 impedimento de licitar e contratar;
- 6.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 6.3 As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.1.2.1.
- 6.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- 6.4.1 Descumprimento de pequena relevância;
- 6.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual.
- 6.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 6.5.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
- 6.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.5.2 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 6.5.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 6.5.4 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- 6.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.5.4.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.5.4.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 6.5.4.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.5.4.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.5.4.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 6.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 6.6 quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 6.7 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 6.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 6.7.2 descontado do valor da garantia prestada;
- 6.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- 6.7.4 cobrado judicialmente.
- 6.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 6.8.1- dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.8.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.8.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.8.5 não celebrar o ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 6.8.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 6.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 6.9.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.9.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.9.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.9.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.9.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.10 Demais sanções previstas no Termo de Referência e demais anexos.

CLAUSULA 7 – DO PREÇO

7.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Igaratinga pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante da Dispensa **nº 45/2025**, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 8 - FORMAS PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade, após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
- 8.2 Após a emissão da NAF a Detentora terá o prazo de 15 (quinze) dias, OU de acordo com a liberação dos órgão responsáveis, pra entregar os serviços, caso seja preciso alterar este prazo deverá ser comunicado a Secretaria Requisitante.

CLAUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 São obrigações da contratada/detentora:

- 9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ata de registro de preços ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro;
- 9.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no processo de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro;
- 9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte,



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- o objeto da ata de registro de preçosem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 9.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.8 Manter, durante toda a execução da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei n° 14.133, de 2021;
- 9.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 9.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 9.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 9.1.13 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto desta ata de registro de preços, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- 9.1.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 9.1.15 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 9.1.16 Os seguranças, pessoal de apoio e brigadista deverão chegar no local do evento 30 (trinta) minutos antes de cada evento.
- 9.1.17 Todas as atividades deverão ser desenvolvidas no intuito de salvaguardar a integridade física dos envolvidos, das instalações ou do patrimônio não permitindo sua depredação, violação, evasão e a prática de outros violação, evasão e a prática de outros atos que redundem em crime/contravenção contra o patrimônio;
- 9.1.18 Acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio e qualquer fato, ocorrência ou fenômeno que coloque em risco os colaboradores, os serviços, os servidores, os participantes do evento, a população em geral e o patrimônio como um todo, dando imediato conhecimento à contratante;
- 9.1.19 Permitir o ingresso nas instalações do evento ou alojamentos somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 9.1.20 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações asseguradas, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.1.21 Intervir com o uso de técnicas apropriadas, e da forma mais educada possível, na solução de eventuais conflitos de ordem moral ou física durante os eventos. 9.1.22 Manter os vigilantes nos locais determinados, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados; 9.1.23 Repassar para os vigilantes que estão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

9.1.24 Responder, junto à Contratada, pelos bens patrimoniais da contratante que estiverem sob casos de dano ou desaparecimento: 9.1.25 Executar quaisquer outras atividades que não foram relacionadas, mas que sejam inerentes plena execução do servico contratado. à 9.1.26 Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o Município de Igaratinga por empregados da Contratada, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir ao Município de Igaratinga no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. 9.1.27 A DETENTORA ficará obrigada a executar os serviços objeto deste termo de Referência, assumindo por conta própria as despesas decorrentes de fornecimento de material, alimentação, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Igaratinga ou a terceiros;

9.1.28 A equipe deverá assumir o posto de trabalho devidamente identificados, com crachá, vestidos de forma condizente com o serviço a executar e com aparência adequada; 9.1.29 A DETENTORA será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

9.1.30 A detentora da Ata quando convocada expressamente para prestar os serviços deverá apresentar os Certificados de Formação dos profissionais por ela designados para a execução contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao evento.

9.2 São obrigações da contratante:

- 9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;
- 9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referencia e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.3 Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.2.5 Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referencia, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.2.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA 10- DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES:

10.1 O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de reposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência:

10.1.2 Compete ainda ao Município Aderente:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, que farão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA 11 - DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 11.1.1 Constituem motivos para a rescisão do objeto:
- I Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
- a) não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) cometimento reiterado de faltas na execução;
- c) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- d) descumprimento do disposto no art.7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- e) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.
- II Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- III ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 11.1.2 No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vinculo contratual.

CLÁUSULA 12 - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga/MG, Lei Municipal 2.355/2015, e no Portal Nacional de compras, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 13 - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1 A ata de registro de preço se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.
- 13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preço e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4 A ata de registro de preço pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preço.
- 13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídico Contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3 Indenizações e multas.

CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

decorrentes da contratação;

14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, XX de XXXXXXXX de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECAPREFEITO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE IGARATINGA

Aparecida Maria Fernandes SantosGestora da ata de Registro

Edson Júnio Guimarães Gestor da ata de Registro

Lukas Henriques Alves Gestor da ata de Registro

Delma Henriques Moreira de Almeida Gestora da ata de Registro

> Karine Guimarães Ferreira Fiscal da Ata de Registro

Jaime Donizete da Fonseca Fiscal da Ata de Registro

Thays Henriques Oliveira Fiscal da Ata de Registro

Taís Silva Moura Teixeira Fiscal da Ata de Registro

Geraldo Leonardo de Paula Fiscal da Ata de Registro



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

| TESTEMUI | NHA: |
|----------|------|
| 1. | CPF |
| 2. | CPF |

De Acordo Maria Luisa Faria Silva Santos Procuradora Municipal OAB/MG 202.769